LEI Nº 4.187, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes para o fornecimento de gêneros alimentícios"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas para o fornecimento de gêneros alimentícios, no exercício de 2008, no valor total que especifica:

I)	Casa Transitória "Flávio Zacchi"	R$ 8.400,00
II)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapíra	R$18.000,00
III)	Lar São Vicente de Paulo	R$15.600,00
IV)	Educandário Nossa Senhora Aparecida	R$ 9.600,00
V)	Dispensário Santo Antonio	R$ 7.200,00
VI	Lar São José	R$ 9.600,00
VII)	Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"	R$ 9.600,00
VIII)	Serviço Evangélico de Proteção à Infância	R$ 12.000,00
IX)	Lar Espírita "Gracinda Batista"	R$ 9.600,00
X	Casa Vida	R$ 7.200,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de dezembro de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA